

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 23/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO Nº 54/2022

Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO”, que tem como objeto o registro de preços para **aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizados** em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizados**, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O edital será divulgado no dia: **14/12/2022**.

2.2. Data da abertura das propostas: **26/12/2022**.

2.3. Data e Hora limite para recebimento de propostas: **26/12/2022 às 9h25min**.

2.4. Data e Hora da abertura de propostas: **26/12/2022 às 9h25min**.

2.5. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **26/12/2022 às 9h35min**.

2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: compras@fmisc.rs.gov.br

2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br

2.8. Referência de tempo: Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.8. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.8.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.9. Não poderão participar deste Pregão licitantes:

- a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;
- d) enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e
- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- g) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC;
- h) é vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores;

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.10.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.10.2. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

3.10.3. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo.

3.10.4. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.10.5. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10.6. A aplicação dos critérios de desempate, estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

3.10.7. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.10.9. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

3.10.10. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.10.11. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

3.10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão elaborar e **ENVIAR A PROPOSTA INICIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA A ABERTURA DA SESSÃO**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

4.2.3. Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total da contratação da proposta em reais, com duas casas decimais, considerado suficiente e completo, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.2.3.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.3.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

4.2.4. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.5. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.6. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.2.7. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.2.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.10. Não será admitida a subcontratação.

4.3. DAS DECLARAÇÕES

4.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.3.1.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.1.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

4.3.1.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.1.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

4.3.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

4.3.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

Habilitação Jurídica

4.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.4. prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.4.5. prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

4.4.6. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

4.4.7. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

4.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);

Qualificação Técnica

4.4.9. no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação em características, prazo e quantidade. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

Declaração Conjunta

4.4.10. declaração (anexo II do Edital): de superveniência, de fato impeditivo da habilitação; de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Qualificação Econômico-Financeira

4.4.11. Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

4.5. Documentos Complementares para Habilitação:

4.5.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4.5.2. A entrega da documentação física original ou autenticada, **fica dispensada**, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

4.5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

4.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 4.4.4 a 4.4.8), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

4.6.1. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

4.6.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.6.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6.1. Os lances se darão pelo **valor total do lote**.

7.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

7.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.15 e 7.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 7.15 e 7.16.

7.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 8.1.1, se for o caso.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.1.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate para prioridade na convocação de negociação, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

8.4.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

8.7. O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante no item 3.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Canoas ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

9.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

9.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

9.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

9.8.2.6. estudos setoriais;

9.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

9.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço total por lote.

9.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 4.4, serão considerados válidos pelo **prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.**

10.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 10.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

10.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 11.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 8, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

10.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

10.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

11.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

11.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2. Das Impugnações ao Edital

11.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

11.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

11.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada

nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

11.3. Dos Recursos

11.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

11.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

11.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

11.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

11.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

11.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

11.4. Disposições Gerais

11.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

11.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

11.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será emitida Ata de Registro de Preços para assinatura da(s) licitante(s) vencedor(as). A Ata de Registro de preços será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação via e-mail cadastrado, para devolução da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 15.2.

13.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 15.2.

13.4. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a Ordem de Compra (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2 da Lei Federal nº 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ordem de Compra (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/ordem de compra, atualizado, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas neste Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras

classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13.7. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

13.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

13.9. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas poderá contratar de mais de um prestador de serviço registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

13.10. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Canoas a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições.

13.11. Todas as convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços e para contratação se dará através de convocação enviada ao e-mail da licitante informado em sua proposta financeira e/ou documentos de habilitação.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador), mediante o cumprimento das seguintes fases:

a) Recebimento da manifestação de interesse do órgão em aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

c) Interesse do fornecedor/prestador em atender ao pedido, observada as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço à Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

14.2. As aquisições ou contratação adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não receber ordem de compra/serviço;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do objeto;
- g) fraudar a execução do objeto;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

15.2. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

16.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

16.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

16.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

16.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Fundação Municipal de Saúde de Canoas e

dos órgãos de controle interno e externo.

16.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

16.6. Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização da FMSC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

16.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

16.9. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.9.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

16.10. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

16.11. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;**
- Anexo III – Modelo de Proposta;**
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo V – Ilustração das artes dos uniformes.**

16.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, pelo correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br.

16.13. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

16.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 14 de dezembro de 2022.

Míria Elisabete Bairros de Camargo
Diretora Presidente FMSC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a **aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizados**, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento licitatório visa o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção e aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizados para os profissionais de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Canoas nos moldes da justificativa acostada ao Processo Administrativo nº 054/2022.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. O Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto **será cotado para o valor unitário do lote**.

3.2. No valor ofertado (unitário e total), já devem estar incluídos os custos de entrega, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro e frete de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.3. As **marcas dos itens deverão ser especificadas**, sob pena de desclassificação.

3.4. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item/lote do certame.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foi realizada a pesquisa de mercado, conforme comprovam os documentos anexados ao processo originário. A partir da média dos valores obtidos na referida pesquisa, foi definido o valor unitário máximo aceitável para cada item que está sendo licitado.

4.2. As **especificações técnicas** para cada item/lote e os valores estimados são os constantes no quadro abaixo:

LOTE 01 – Tratamento Diferenciado					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	JALECO MANGA LONGA FMSC, em tecido Oxford, cor branca, tipo longo, manga comprida, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. Bordado colorido dos logotipos na frente e	Unidade	1500	R\$86,66	R\$129.990,00

	nas mangas. Medida dos bordados dos logos: PMC, SUS e FMSC (frente: 8cm larg/3cm alt. nas mangas 7cm larg/4cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).				
02	JALECO MANGA LONGA [Equipe Odonto] , em tecido Oxford, cor branca , tipo longo, manga comprida e com punho ajustado tipo ribana de 5 cm, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola alta tipo padre, totalmente abotoado e com os botões cobertos. Bordado colorido dos logotipos na frente e nas mangas. Medida dos bordados dos logos: PMC, SUS e FMSC FMSC (frente: 8cm larg/3cm alt. nas mangas 7cm larg/4cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).	Unidade	250	R\$82,93	R\$20.732,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01					R\$ 150.722,50

LOTE 02 – Participação Exclusiva ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	CALÇA [ACE] , com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, 2 bolsos na lateral da coxa com lapela e velcro, tecido em brim, com tarja refletiva nas pernas com largura de 2,5cm, cor verde escuro .	Unidade	100	R\$87,02	R\$8.702,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02					R\$ 8.702,00

LOTE 03 – Tratamento Diferenciado					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	COLETE [VD] , modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor bege (safari, bege escuro) , resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento	Unidade	700	R\$75,16	R\$52.612,00

	<p>frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros. Bordado na frente e nas costas. Medida dos bordados dos logos: PMC, SUS, ESF e FMSC (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e FMSC - 9cm larg/3cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS - 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>				
02	<p>COLETE [ACE/ACS], modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor verde escuro e verde esmeralda, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros na parte superior e 2 (bolsos) com medidas de 12cm larg. X 14cm alt. Bolsos com zíper na parte inferior com medidas de 20cm larg. X 14cm alt . Personalização: na frente e nas costas logotipos em bordado colorido. Serão 02 (dois) tipos de personalização uma para o colete dos ACEs e outra para colete dos ACSs. Medida dos bordados dos logos: PMC, SUS e FMSC FRENTE: Bolso direito com aba e fole. Casinha - 10cm larg/12cm alt. Bordado acima do bolso direito: FMSC - 10cm larg/2,5cm altura Centro do bolso direito: Logomarca da FMSC 4cm alt/4cm larg. Bolso esquerdo: 12cm alt/10cm larg. Com abertura de 2cm na parte superior para colocar a caneta Bordado acima do bolso esquerdo: PMC 10cm larg./2,5cm alt. Centro do bolso esquerdo: Brasão da PMC 4,5cm alt/3,5cm larg COSTAS: Escrita: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AGENTE 12cm larg/3cm alt ou proporcional) COMUNITÁRIO DE (24cm larg/3cm alt ou proporcional) e SAÚDE (26cm larg/altura proporcional). Escrita: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: (AGENTE DE COMBATE ÀS - 22cm larg/3cm alt proporcional),</p>	Unidade	400	R\$83,50	R\$33.400,00

	(ENDEMIAS 26cm larg/altura proporcional) SUS – 12cm larg/altura proporcional				
03	<p>COLETE [ECR], cor azul marinho, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim ou em sarja, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e com aba em tecido refletivo na cor prata e 02 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em zíper). Nas costas, duas faixas verticais de 5cm de largura em tecido refletivo de cor prata. Personalização: na frente e nas costas, logotipos em bordado colorido.</p> <p>Medida dos bordados dos logos: CR, ESF, PMC, SUS e FMSC (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ECR 7,5cm larg/6,5cm alt). (Atrás: CR – 16cm larg/4cm alt - FMSC - 16cm larg/6cm alt, SUS – 14cm larg/8cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	Unidade	15	R\$94,83	R\$1.422,45
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 03					R\$ 87.434,45

LOTE 04 – Tratamento Diferenciado					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	<p>CAMISETA DE MANGA CURTA [ACE/ACS], confeccionada na cor verde escuro e verde esmeralda em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo.</p> <p>Personalização: na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia – serão 02 (dois) tipos de personalização, uma para os ACEs e outra para os ACSs.</p> <p>Medida dos bordados dos logos: PMC, SUS e FMSC Frente/lado direito: logo da FMSC 12cm larg./altura proporcional. Frente/lado esquerdo: logo da FMSC e</p>	Unidade	900	R\$44,72	R\$40.248,00

	Brasão da PMC 12cm larg./altura proporcional. Costas: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS AGENTE DE COMBATE ÀS - bordado de 22cm larg - 3cm alt. proporcional, ENDEMIAS - 26cm larg/altura proporcional). SUS - 12cm larg/altura proporcional				
02	CAMISETA DE MANGA LONGA [ACE/ACS], confeccionada na cor verde escuro e verde esmeralda , em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo. Personalização: na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia - serão 02 (dois) tipos de personalização uma para os ACEs e outra para os ACSs. Medida dos bordados dos logos: FMS, PMC e SUS. (Frente: Casinha - 7,5cm larg/5,5cm alt. e ACE/ACS//ECR - 11cm larg/2cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS - 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).	Unidade	900	R\$52,92	R\$47.628,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 04					R\$ 87.876,00

LOTE 05 – Participação Exclusiva ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	JAQUETA [ACE/ACS/ECR], unissex fabricada em náilon impermeável na cor verde escuro e verde esmeralda , com enchimento de manta acrílica com formação em matelassê. zíper frontal com dentes e cadarço em poliéster (na mesma cor do tecido). Proteção do zíper do mesmo tecido, em toda sua extensão, que se fecha com 4 botões de pressão. Dois bolsos na cintura, para as mãos, na diagonal com abertura lateral de 12cm. Logos bordados na frente e nas costas. Serão 03 (três) tipos de personalização, ou seja, para três tipos de profissionais	Unidade	450	R\$144,16	R\$64.872,00

<p>diferentes. Medida dos bordados dos logos: FMS, PMC, CR e SUS FRENTE: Bolso lado direito com aba e fole - 10cm larg/12cm alt. Bordado acima do bolso FMSC (10cm larg/2,5 alt ou proporcional) Centro do bolso direito: logo da FMSC – 4cm larg/4cm altura Bolso lado esquerdo com aba e fole: 12cm alt/10cm larg. com abertura de 2cm na parte superior do bolso para colocar a caneta. Bordado acima do bolso esquerdo: PMC 10cm larg./2,5cm alt. Centro do bolso esquerdo: Brasão da PMC 4,5cm alt/3,5cm larg COSTAS: Escrita: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AGENTE 12cm larg/3cm alt ou proporcional) COMUNITÁRIO DE (24cm larg/3cm alt ou proporcional) e SAÚDE (26cm larg/altura proporcional). Escrita: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: (AGENTE DE COMBATE ÀS – 22cm larg/3cm alt proporcional), (ENDEMIAS 26cm larg/altura proporcional) SUS – 12cm larg/altura proporcional</p>				
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 05				R\$ 64.872,00

LOTE 06 - - Participação Exclusiva ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	<p>CHAPÉU SAFARI – na cor verde escuro, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Terá duas personalizações (ACE e ACS) Com logotipo em bordados. SUS, PMC e FMSC</p>	Unidade	190	R\$61,48	R\$11.681,20

Identificação na parte superior: Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 06				R\$ 11.681,20

LOTE 07 - - Participação Exclusiva ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	<p>MOCHILA com 44 cm de altura por 35 cm de largura e 16 cm de profundidade, confeccionado em nylon “RIP STOP”, impermeável, na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Mochila composta por um corpo principal com divisão interna acolchoada, um bolso frontal no mesmo material e um bolso lateral confeccionado em tela, costa almofadada com espuma PAC de 4mm, forrada com tecido resinado preto. Bolso frontal, no mesmo material da mochila, centralizado com 30cm de altura, na largura da mochila, abertura em zíper. Bolso lateral confeccionado em tela 100% poliéster, na cor preto, com 16cm de altura e 13cm de largura. Alças anatômicas de ombro com 35mm, deverão ser confeccionadas no mesmo material da mochila, almofadadas com espuma. Alça inferior em fita de 100% polipropileno, de 30mm na cor preta, medindo 45cm. As partes superiores e inferiores das alças deverão ser unidas através de regulador/passador triplo com 03cm de largura. Alça de mão sobreposta ao fole principal centralizado em 100% polipropileno com 30mm, 4 cm de alt. e 21cm de larg. Acabamento interno tanto do corpo principal, como no bolso frontal em TNT preto. Com personalização de logotipos bordados. Medida dos bordados dos logos: ESF, FMSC, SUS e PMC. Casinha – 6cm larg/5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/3,5cm alt, SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC – 6,5cm larg/3,5cm alt).</p>	Unidade	300	R\$97,95	R\$29.385,00

02	<p>BOLSA DE LONA (PADRÃO FUNASA) - Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor preta a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em 'X', com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados.</p> <p>Medida dos bordados dos logos: ESF, FMSC, SUS e PMC.</p> <p>Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt. SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).</p>	Unidade	80	R\$107,48	R\$8.598,40
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 07					R\$ 37.983,40

LOTE 08 – Participação Exclusiva ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	<p>MEIA BRANCA (ACE): cano longo e no mínimo 80% algodão. Os tamanhos devem ser compatíveis comas numerações 35 ao 44. Gramatura mínima de 280g/m².</p>	Par	100	R\$10,37	R\$1.037,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 08					R\$ 1.037,00

LOTE 09 – Participação Exclusiva ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total máximo estimado
01	TOALHA DE BANHO (ACE): cor branca, tamanho 1,20x0,70, 100% algodão. Gramatura mínima de 360g/m².	Unidade	100	R\$38,35	R\$3.835,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 09					R\$ 3.835,00

4.3. A quantidade estimada de uniformes deverá ser entregue paulatinamente, mediante solicitação da FMSC, de acordo com as necessidades de aquisição e suas conveniências administrativas e financeiras.

4.4. A FMSC não será obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado neste Termo de Referência ao longo do período de 12 (doze) meses.

4.5. Cada item deverá ter etiqueta anexada indicando seu tamanho e ser entregue em embalagem individual.

4.6. O valor unitário informado deverá abranger todos os tamanhos P, M, G, GG, XG, XXXG e tamanhos especiais (sob medida).

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A empresa vencedora da licitação deverá desenvolver, em **até 10 (dez) dias úteis**, peça piloto de cada item para aprovação da FMSC, a fim de que sejam analisados o modelo, tecido, bordado, serigrafado e demais pontos que possam ser objeto de avaliação.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 poderá ser prorrogado, desde que seja devidamente justificado e que esta dilação de prazo não cause prejuízo para a administração.

5.2. As peças piloto deverão ser entregues na Rua General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.020-310, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, aos cuidados da Diretoria Administrativa da FMSC.

5.3. A Diretoria demandante analisará as peças piloto, a qual expedirá Termo de Aprovação/Reprovação, que será anexado aos autos do processo administrativo.

5.3.1. Sendo aprovada a(s) peças(s) piloto, a empresa será autorizada à emissão da Ordem de Compra, caso haja demanda;

5.3.2. Caso não seja aprovada a(s) peças(s) piloto, a empresa será comunicada formalmente através do e-mail cadastrado, os motivos da reprovação para que possa confeccionar nova(s) peça(s) piloto;

5.3.3. A não apresentação da(s) peça(s) piloto ou sua apresentação em não conformidade, dentro do prazo solicitado no item 5.1, implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

5.4. A peça piloto não deverá ser considerada dentro do quantitativo total, e para a confecção destas não deverá haver custos extras para esta fundação.

6. DO PEDIDO MÍNIMO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O **pedido mínimo** para cada item será de 20 (vinte) unidades, cujos tamanhos poderão variar de acordo com as demandas desta FMSC, exceto se a **quantidade total** do item for inferior a 20 peças.

6.2. A entrega do **primeiro pedido** deverá ser realizada, no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra enviada para o e-mail cadastrado**, pelo CONTRATADO, em horário de expediente, das 8hrs às 17:00hrs, na Sede Administrativa da FMSC, situada na Rua Gal. Salustiano, nº 678 – Bairro Mal. Rondon, Canoas – RS, acompanhado da correspondente nota fiscal.

6.3. A entrega dos **demais pedidos** deverá ser realizada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra enviada para o e-mail cadastrado**, pelo CONTRATADO, em horário de expediente, das 08hrs às 17:00hrs, na Sede Administrativa da FMSC, situada na Rua Gal. Salustiano, nº 678 – Bairro Mal. Rondon, Canoas – RS, acompanhados da correspondente nota fiscal.

6.4. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos fará com que a Contratada seja notificada por escrito, cuja notificação será enviada para o e-mail cadastrado, a qual ficará obrigada a recolher os mesmos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento, cujos custos para retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

6.5. O material recusado será considerado como não entregue.

6.6. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(s) em, no máximo, 10 (dez) dias, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90). Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a análise e aprovação do(s) item(ns) pela Diretoria Demandante, ocasião em que será emitido e encaminhado à Contratada o documento denominado como “Termo de Recebimento Definitivo”.

7.2. A FMSC realizará o pagamento somente após a entrega e aprovação, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens do(s) lote(s) licitado (s).

7.3. O recebimento do material será realizado por funcionário(s) da equipe da Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

7.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.1.2. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

8.1.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.

8.1.4. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a(s) licitante(s) vencedora(s) suspenda(m) a execução dos serviços.

8.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

8.1.6. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) débito da licitante com a FMSC, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

8.2. A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo nº 054/2022.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, desde que cumpridas as especificações do presente Termo de Referência e do Edital.

9.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei Federal nº 8.666/93.

b. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.

c. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

10.2. As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com o item b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no item 8.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

10.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. As exigências para habilitação estão conforme Art. 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal nº 171/2021.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Demais informações e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

ANEXO II

INSTRUÇÕES:

- **Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, **DECLARA:**

- que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

INSTRUÇÕES:

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- **É OBRIGATÓRIO INFORMAR NA PROPOSTA A MARCA.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal:

2. PROPOSTA DE PREÇO: (incluir tabela do Termo de Referência de acordo com o(s) lote(s) adjudicado(s).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 23/2022 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PE Nº 23/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. Miria Elisabete Bairros de Camargo, inscrita no CPF nº [REDACTED], e, de outro lado, a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED] na Cidade de [REDACTED], CEP [REDACTED], adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). [REDACTED], brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) em [REDACTED], firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 054/2022, EDITAL PE Nº 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022, subordinando-se com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição parcelada de uniformes e outros, de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

- 2.1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
 - 3.1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
 - 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 3.2. Das Obrigações:
 - 3.2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
 - 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços; reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela FMSC quando o COMPROMITENTE:
 - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Compra ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho da autoridade competente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3. Por razão de interesse público; ou

4.4. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) caso contratada.

5.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

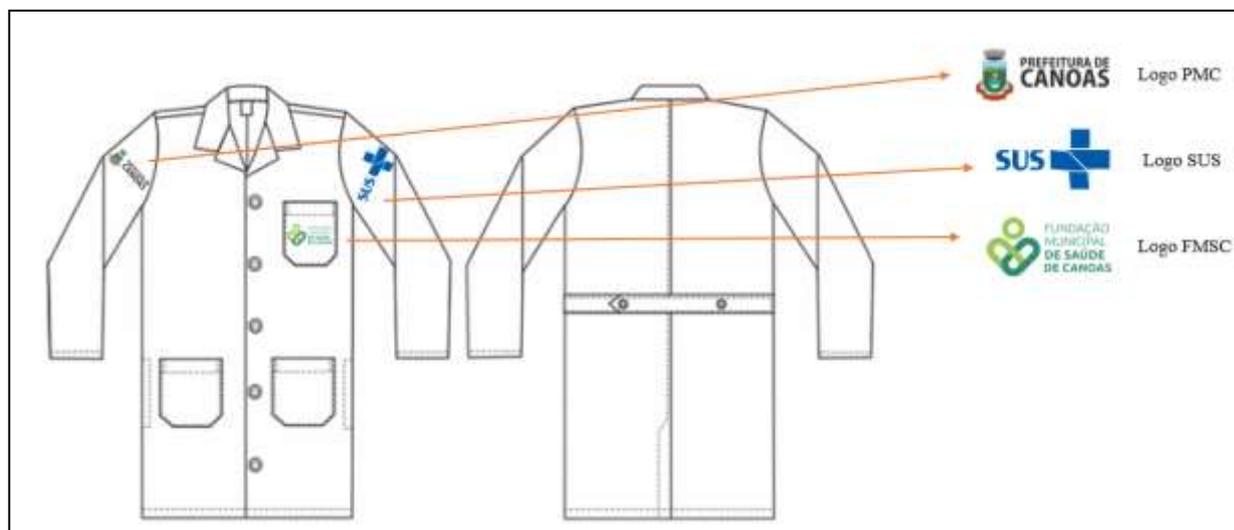
Canoas, de de 2022.

Empresa Detentora do Preço Registrado

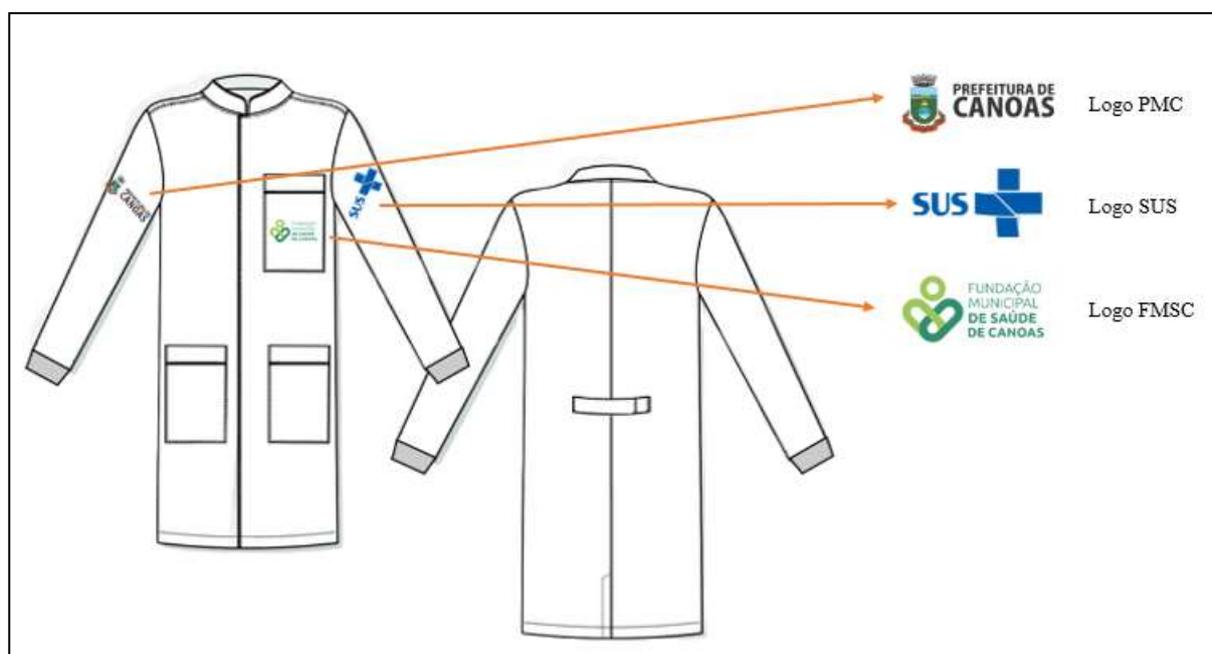
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO V
ILUSTRAÇÃO DAS ARTES DOS UNIFORMES

LOTE 1 - ITEM 1 - JALECO MANGA LONGA FMSC



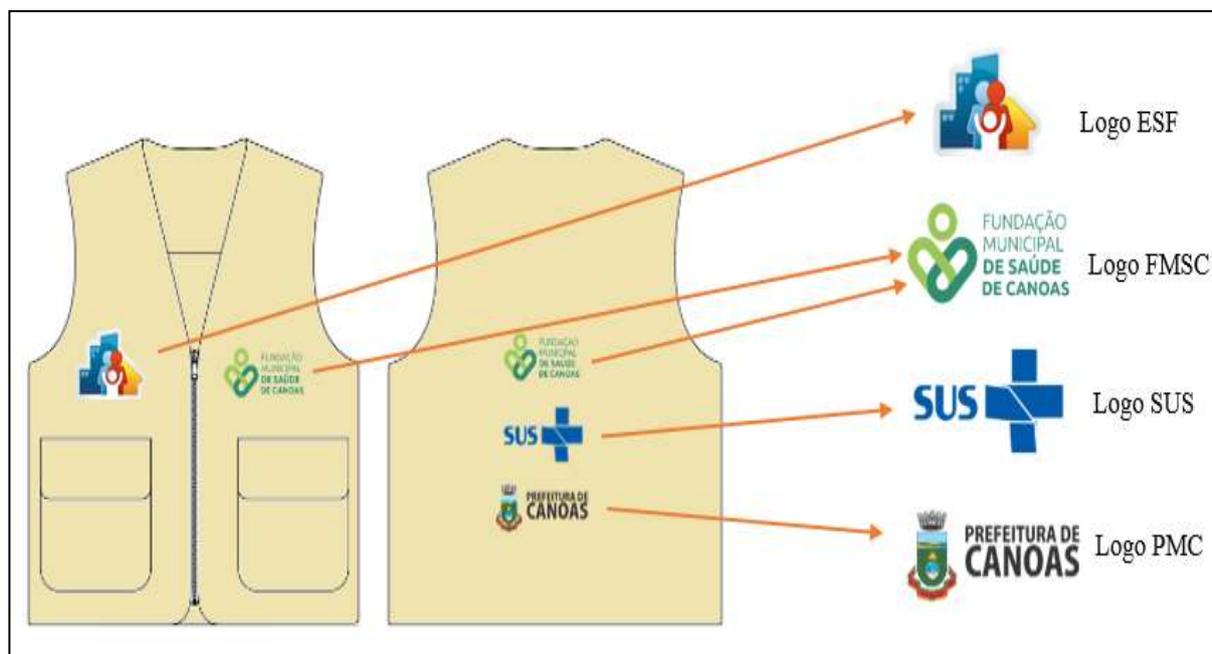
LOTE 1 - ITEM 2 - JALECO MANGA LONGA [Equipe Odonto]



LOTE 2 - ITEM 1 - CALÇA [ACE]



LOTE 3 - ITEM 1 - COLETE [VD]



LOTE 3 - ITEM 2 - COLETE [ACE/ACS]



LOTE 03 - ITEM 3 - COLETE [ECR]

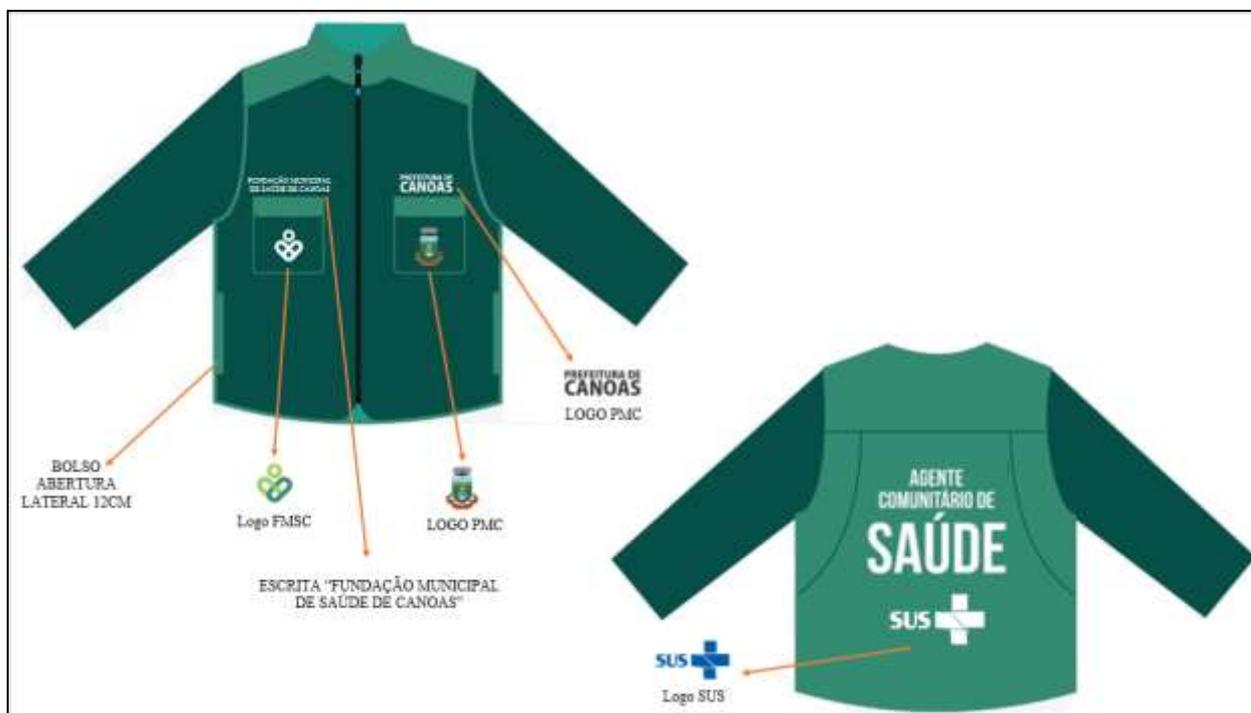


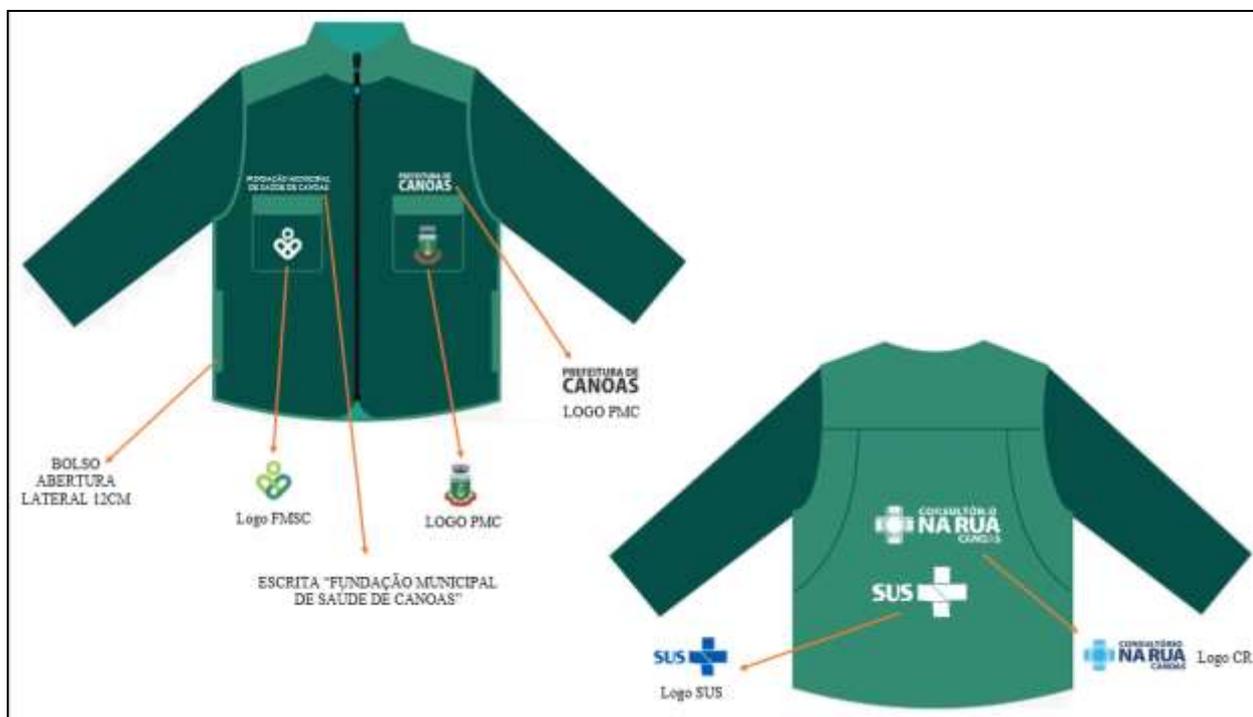
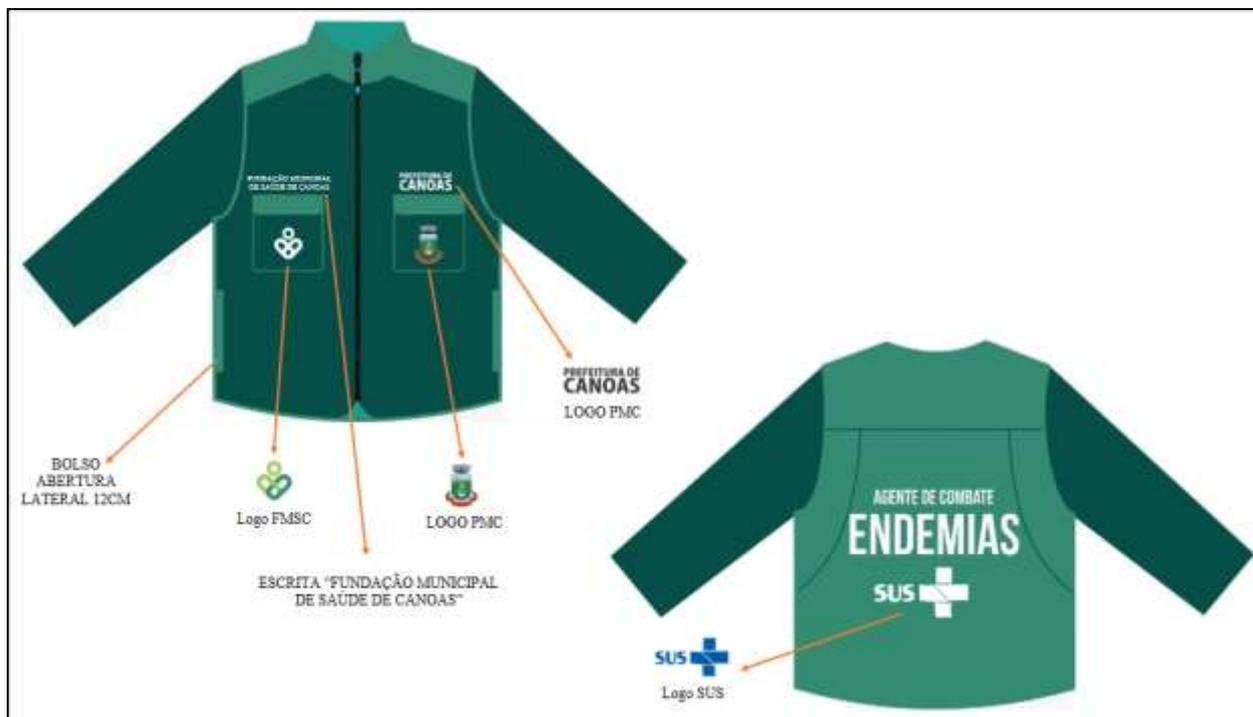
LOTE 4 - ITEM 1- CAMISETA DE MANGA CURTA e LONGA [ACE/ACS]



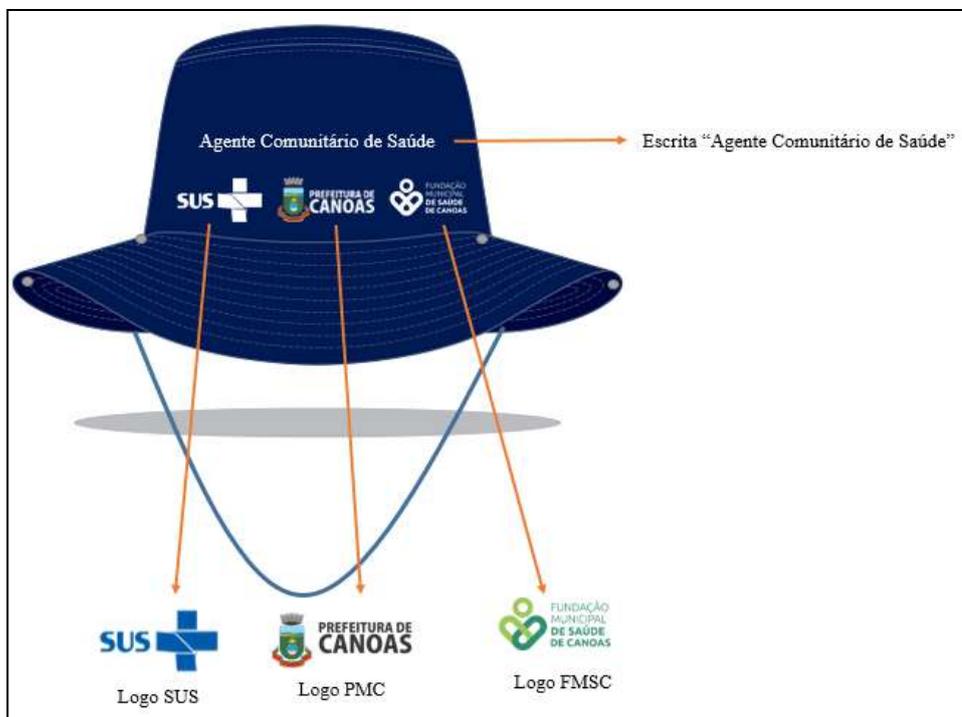


LOTE 5 - ITEM 01 - JAQUETA [ACE/ACS/ECR]

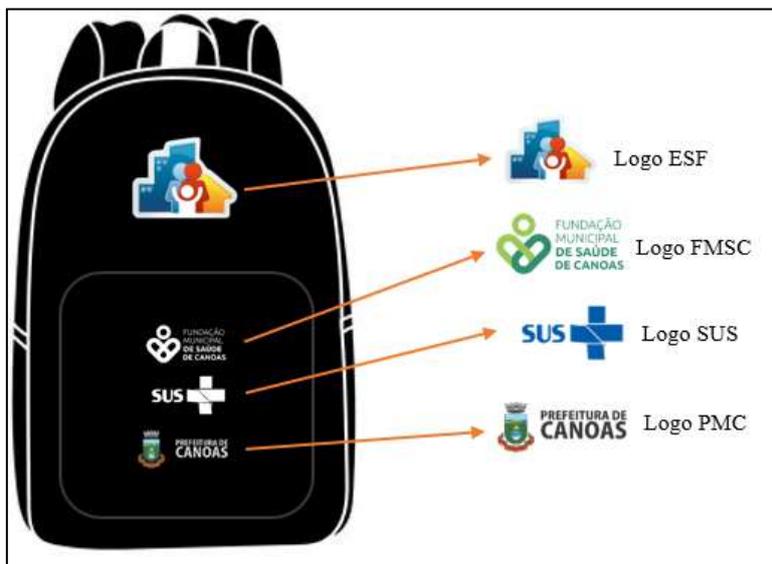




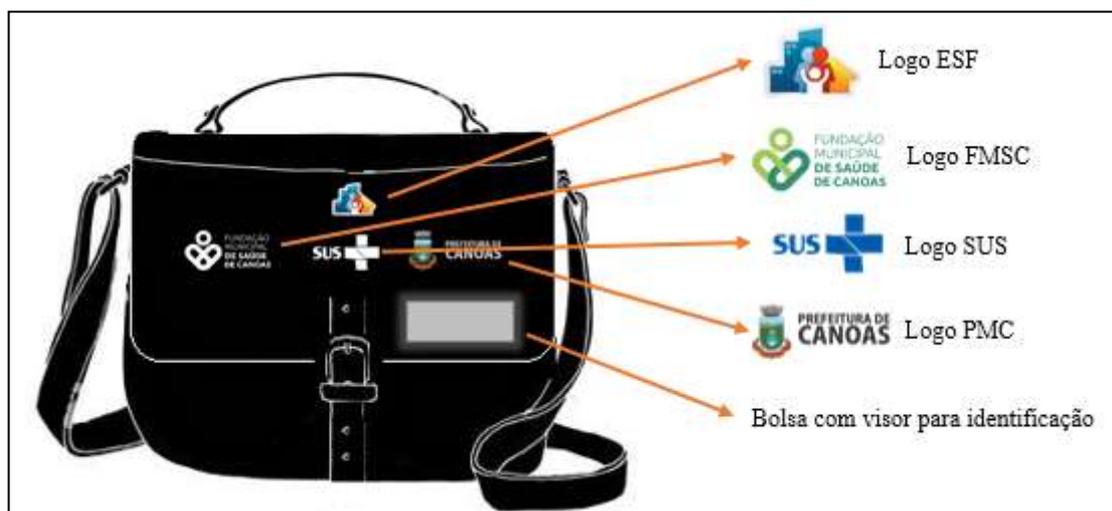
LOTE 6 - ITEM 1 - CHAPÉU SAFARI



LOTE 07 - ITEM 1 - MOCHILA



LOTE 07 - ITEM 2 - BOLSA DE LONA (PADRÃO FUNASA)



As imagens dos itens acima são meramente ilustrativas, cujas cores a serem consideradas deverão ser aquelas descritas no Termo de Referência.